

Edifício Dr. Iris Antônio Mazzuchetti

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 11/2026

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2026 Programa: 02 - Programa de Apoio Administrativo; Ação: 2129 - Manter o Gabinete da SEMA INDICA à Mesa Diretiva o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS PARA FLAGRAR E MULTAR DESCARTE DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA:

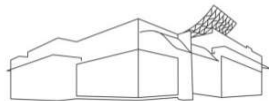
A propositura apresentada busca auxiliar na fiscalização das pessoas que insistem em jogar lixo pela janela dos veículo, até mesmo os pedestres quando não possui nenhum servidor fiscalizando.

O objetivo é utilizar a tecnologia para punir essas pessoas. As câmeras de monitoramento podem ser aliados importantes nessa fiscalização. São muitos os riscos causados pelo acúmulo de lixo como enchentes e emissão de gases tóxicos.

Pesquisas indicam que a população segue aumentando, com isso o aumento na produção de lixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1b492c72a0c69>





Edifício Dr. Iris Antônio Mazzuchetti

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Nesse sentido, é preciso que haja políticas públicas mais efetivas, e a tecnologia pode proporcionar mais eficiência nesta fiscalização.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026



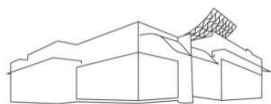
Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
19/03/2026 11:47:15
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 11:47:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1b492c72a0c69>





Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2026.

**“DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO COM A
UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS PARA FLAGRAR E
MULTAR DESCARTE DE LIXO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar câmeras de monitoramento para flagrar e multar o descarte irregular de lixo no Município.

§1º O sistema de câmeras auxiliará o Poder Executivo a registrar e multar motoristas que jogarem lixo pela janela do veículo nas vias urbanas ou áreas comuns do Município.

§2º Depois de captar os objetos nas imagens, as câmeras vão registrar a placa do veículo e o proprietário será multado.





Edifício Dr. Iris Antônio Mazzuchetti

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 2º As atividades de fiscalização e a aplicação de multas, caberá ao Executivo Municipal através do setor responsável.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
19/03/2026 11:47:37
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim

Vereador

